

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001, e,

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº **80934587/88558975**, instaurado por meio da IS P nº 221 de 30 de janeiro de 2020, publicada no DIO-ES de 07 de fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** do presente processo em desfavor do ex-servidor **Danilo Araújo dos Santos**, nº funcional 3890910, Agente de Serviço II, lotado na Ciretran de Guarapari à época dos fatos, em razão da absolvição do servidor.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 1000920

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001, e, **Considerando** o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº **8094181/82071020** instaurado por meio da IS P nº 1358 de 07 de maio de 2018, publicada no DIO-ES de 11 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** do presente processo em desfavor da servidora **Tatiana Celina Paiva Cardozo**, nº funcional 3912833, Chefe do PAV de Itapemirim e, dos ex-servidores: **Daiany da Silva Leal Oliveira**, nº funcional 3909638; **Gerson Souza Rosa**, nº funcional 2794837 e; **Otávio Silva Rangel**, nº funcional 3851907, todos Agentes de Serviço II, lotados na Ciretran de Marataízes à época dos fatos, em conformidade com os artigos 156 e 157, § 2º, da Lei Complementar nº 46/1994.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 04 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA
Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 1000922

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001, e, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 85468975/86647881

instaurado por meio da IS P nº 1358 de 17 de julho de 2019, publicada no DIO-ES de 26 de julho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o **arquivamento** do presente processo em desfavor do servidor **Carlos Sante Dassie**, nº funcional **2813149**, Assistente de Trânsito lotado no PAV de Conceição do Castelo, diante da prescrição da pretensão punitiva, conforme os artigos 156, inciso III e, 157, § 2º, da LC nº 46/1994.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 05 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN/ES

Protocolo 1000924

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002;

CONSIDERANDO o lapso temporal decorrido desde a publicação da Instrução de Serviço Normativa nº 9, de 24 de fevereiro de 2022, sem a implantação, até a presente data, da nova modalidade de Registro Eletrônico de Contratos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor;

CONSIDERANDO que com o início de uma nova gestão de governo, os projetos em curso devem ser reavaliados;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os efeitos da Instrução de Serviço Normativa nº 9, de 24 de fevereiro de 2022, até que seja concluída a reanálise da matéria;

Art. 2º O estudo para reanálise da regulamentação para Registro Eletrônico de Contratos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Domínio ou Penhor, ficará sob a responsabilidade da Gerência de Veículos do Detran|ES;

Art. 3º Caberá ao Gerente de Veículos se reportar ao Diretor Geral quanto às medidas a serem adotadas na execução do estudo, bem como para solicitar orientações e diretrizes, caso necessárias.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 05 de janeiro de 2023.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor-geral do DETRAN|ES

Protocolo 1000941